

## GOVERNANCE ADMINISTRATIVA

2022/2023

### EXAME ESCRITO (RECURSO)

**Regência:** Prof. Doutor Miguel Prata Roque

**Duração:** 120 minutos

#### Grupo I (6 valores = 2 X 3 valores)

Distinga, de modo sucinto, mas fundamentado – em não mais de 20 (vinte) linhas –, apenas 2 (dois) dos 3 (três) seguintes conceitos:

1.1. Eficiência vs economicidade

- MIGUEL PRATA ROQUE, *Tratado de Governação Pública*, Volume I, 2021, pp. 64-66

1.2. Participação vs colaboração

- MIGUEL PRATA ROQUE, *Tratado de Governação Pública*, Volume I, 2021, pp. 99-101 e 267-269

1.3. Regime geral de notificações eletrónicas vs morada única digital

- MIGUEL PRATA ROQUE, *O procedimento administrativo eletrónico*, in «Cómentários ao Novo Código do Procedimento Administrativo», AAFDL Editora, edição de 2023 (nova e disponibilizada na plataforma Moodle), pp. 9-10 e 26-36

#### Grupo II (4 valores)

A propósito do tema *infra* identificado, redija uma pergunta e apresente – em não mais de 30 (trinta) linhas –, pelo menos, 5 (cinco) tópicos de correção:

A monitorização de medidas governativas como instrumento de transparência

- **Revelação de capacidade de formular uma pergunta que seja coerente e pertinente face à matéria;**
- **Demonstração de espírito crítico e criativo e capacidade de equacionar problemas;**
- **Capacidade de identificar quais são os temas e tópicos de correção que responderiam ao problema por si delineado;**
- **Capacidade de organização e de síntese, ao identificar, de modo tópico, quais seriam as respostas adequadas para a pergunta que ela/ele própria/o formulou;**
- **Será privilegiada a criatividade e a capacidade de problematizar, de modo complexo e indagativo, as matérias alvo de lecionação/avaliação.**

**Grupo III**  
**(10 valores)**

Avalie as vantagens e as desvantagens decorrentes da seguinte medida – em não mais que 60 (sessenta) linhas –, tendo em conta os diversos princípios de governação administrativa aplicáveis:

(A) Com vista a detetar a sobrelotação de casas por imigrantes ilegais, a Câmara Municipal de Lisboa determina que as empresas de comunicações devem enviar ao Gabinete do respetivo Presidente, através de uma plataforma eletrónica gerida pela AMA – Agência para a Modernização Administrativa, uma lista de todos os equipamentos de telemóveis e titulares que acedem à rede, por residência e morada.

- **Mecanismo de descentralização e seus limites constitucionais**
- **Simplificação e desmaterialização administrativa**

- Risco de ofensa de reserva da intimidade privada e proteção de comunicação e dados pessoais

- Cooperação interadministrativa entre AMA (instituto público) e município de Lisboa (autarquia local)

(B) A Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares, que exerce competência sobre a área das migrações, alega que a Câmara Municipal de Lisboa não articulou previamente com o Governo essa intervenção e que, ao invés de estarem a depender da boa vontade dos privados, deveria ser criada uma aplicação eletrónica de natureza pública, a gerir por uma nova estrutura de missão, através da qual se pudessem rastrear os equipamentos de telemóveis.

- Função coordenadora da administração pública pelo Governo da República

- Princípio da colaboração interadministrativa: entre Estado e município

- Colaboração público-privada

- Uso de tecnologia e soberania tecnológica do Estado: o investimento público

- Audição e participação de “*stakeholders*”

- Natureza e função das estruturas de missão: a provisoriedade das estruturas e a insuficiência dos serviços públicos da administração direta do Estado

(C) As associações de apoio e acolhimento a imigrantes solicitam ao Presidente da República que coloque bom-senso nos governos nacional e municipal e protestam por não terem sido realizados quaisquer estudos de avaliação de impacto por entidades isentas e idóneas.

- Associações como “*stakeholders*” que colaboram no processo de decisão governativa

- Função meramente moderadora do Presidente da República: discussão sobre intervenção no procedimento de governação

**- Princípio da monitorização**

**- Tipologias e formas de organização das estruturas de avaliação de impacto**

(D) Por sua vez, um partido nacionalista alega que o Estado português não tem qualquer dever de estar preocupado com o bem-estar de cidadãos estrangeiros que entraram ilegalmente em Portugal e que todas as despesas contraídas para apoiar estes imigrantes apenas desbaratavam os poucos recursos públicos, impedindo, assim, as gerações vindouras de deles usufruir.

**- Princípio da maximização da felicidade**

**- Discussão sobre aplicação do princípio à defesa da felicidade de estrangeiros**

**- Princípio do equilíbrio intergeracional**

(E) Entretanto, a comunicação social noticia que a plataforma eletrónica criada pela Câmara Municipal de Lisboa foi encomendada, por ajuste direto, pela Vereadora competente para o efeito, a uma empresa gerida pelo seu cunhado. A comissão de trabalhadores da Divisão de Informática da Câmara efetua uma manifestação, protestando por não lhes ter sido pedido que desenvolvessem a referida plataforma eletrónica.

**- Desmaterialização e uso de tecnologia pela administração pública**

**- Necessidade de garantir concorrência entre os prestadores de serviços privados**

**- Transparência e imparcialidade da decisão pública**

**- Tecnologia de fonte aberta (*“open source technology”*) e soberania tecnológica do setor público**

**- Princípio da colaboração: intervenção dos próprios trabalhadores públicos**